



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE julho DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROTÓCOLO Nº 042

Apda. De Goiânia 30/07/2024

Julio César

Assinatura 15:16h

Reconhece como Utilidade Pública Municipal  
"ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR  
- ABRASO", e dá outras providências.

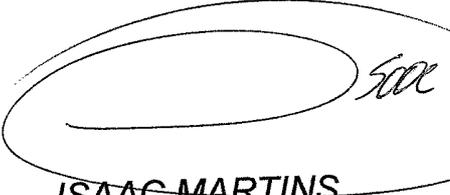
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada como Utilidade Pública, a entidade "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP 74980-970 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º - Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil.

  
ISAAC MARTINS  
VEREADOR





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## JUSTIFICATIVA

“O presente Projeto de Lei visa declarar utilidade pública para a Associação – Brasileira de Saúde Ocular – ABRASO, inscrita com o CNPJ nº 40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP 74980-970 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, Goiás.

A Associação Brasileira de Saúde Ocular (ABRASO), fundada em 14 de dezembro de 2020, é uma entidade comprometida com a promoção da saúde ocular e a inclusão social. Sua missão é garantir que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a cuidados oftalmológicos de qualidade. Em apenas poucos anos de existência, a ABRASO já demonstrou um impacto significativo na comunidade, realizando mais de 100 atendimentos gratuitos e beneficiando inúmeras famílias de baixa renda.

### Objetivos e Missão

Os objetivos principais da ABRASO são:

1. **Promover a saúde ocular:** Através de serviços oftalmológicos abrangentes e acessíveis, a associação visa prevenir, diagnosticar e tratar problemas de visão, assegurando que todos tenham a oportunidade de uma visão saudável.
2. **Incluir socialmente:** Ao oferecer exames e tratamentos gratuitos, a ABRASO ajuda a reduzir as barreiras que impedem o acesso à saúde ocular, promovendo a inclusão social e melhorando a qualidade de vida dos indivíduos.

### Atividades e Serviços prestados

A ABRASO realiza atendimentos de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 11:00 horas, no Hospital São Silvestre. Entre os serviços oferecidos, destacam-se:

- **Exames de refração:** Avaliação da necessidade de correção visual com óculos ou lentes de contato.
- **Fundoscopia (exame de fundo de olho):** Detecção de doenças da retina, como retinopatia diabética e degeneração macular.
- **Biomicroscopia:** Exame detalhado do segmento anterior do olho, incluindo córnea, íris e cristalino.



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

- **Avaliação da motilidade ocular:** Diagnóstico de problemas de movimentação dos olhos, como estrabismo.
- **Teste cromático:** Verificação de deficiências na percepção de cores, importante para detectar daltonismo e outras condições.

### Impacto na Comunidade

O impacto da ABRASO na comunidade é multifacetado e profundo:

1. **Acesso à saúde ocular para populações vulneráveis:** As famílias de baixa renda, que frequentemente não têm acesso a serviços oftalmológicos, encontram na ABRASO uma solução para suas necessidades de saúde ocular. Isso é crucial para evitar a progressão de doenças que podem levar à cegueira e outras complicações severas.
2. **Prevenção e tratamento eficazes:** Ao oferecer exames detalhados e tratamentos precoces, a ABRASO previne a evolução de condições oculares que poderiam resultar em perda permanente da visão. A intervenção precoce é essencial para garantir resultados positivos e preservar a visão.
3. **Inclusão social e melhoria da qualidade de vida:** Pessoas com problemas de visão não tratados enfrentam desafios significativos na educação, no trabalho e nas interações sociais. Ao corrigir esses problemas, a ABRASO facilita a participação plena dos indivíduos na sociedade, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.
4. **Educação e conscientização:** A ABRASO também desempenha um papel vital na educação da comunidade sobre a importância da saúde ocular. Através de campanhas de conscientização e atividades educativas, a associação promove hábitos saudáveis e encoraja a busca por cuidados oftalmológicos regulares.

ISAAC MARTINS  
VEREADOR - PR



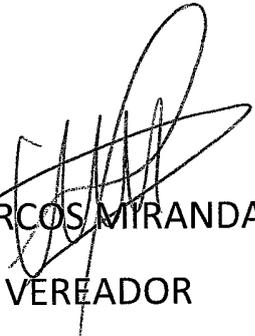
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**APARECIDA DE GOIÂNIA**  
PODER LEGISLATIVO

**Aparecida de Goiânia, 24 de Julho de 2024.**

### **Declaração de Funcionamento**

Declaro para devidos fins que a Associação Brasileira de Saúde Ocular (ABRASO), inscrita com o CNPJ nº 40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP 74980-970 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, Goiás. CEP 74980-970 Telefone (62) 9 8217-3456. Entidade de direito privado sem fins lucrativos em pleno e contínuo funcionamento desde 14/12/2020, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atenciosamente,

  
MARCOS MIRANDA  
VEREADOR

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2024, às 20:00 horas, na sede da Associação Brasileira de Saúde Ocular - ABRASO, situada na Avenida Independência, quadra 18, lote 1, LD 1, Jardim Monte Cristo, CEP: 74.968-350, no município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, reuniu-se a Assembleia Geral Extraordinária da referida associação, devidamente convocada conforme disposições estatutárias, para deliberar sobre comunicação a respeito da conquista da entidade em receber o título de utilidade pública estadual e a busca do título de utilidade pública municipal.

### 1. Abertura

A reunião foi aberta pelo Presidente da Associação, Sr. Andre Luis de Sousa Martins, que, após verificar a presença dos associados, constatou o quórum necessário para a deliberação e deu início aos trabalhos.

### 2. Pauta da Reunião

A pauta da reunião foi apresentada pelo Presidente e consistiu nos seguintes pontos:

- Comunicação a respeito da conquista da entidade em receber o título de utilidade pública estadual, conforme Lei nº 22.746/2024;
- Discussão e aprovação da busca pelo título de Utilidade Pública Municipal para a Associação Brasileira de Saúde Ocular - ABRASO.

### 3. Discussão

O Presidente explanou sobre a importância e os benefícios da obtenção do título de utilidade pública para a Associação, ressaltando que o reconhecimento contribuirá para o fortalecimento institucional e para a ampliação das atividades desenvolvidas em prol da comunidade.

Em seguida, a palavra foi franqueada aos presentes, que puderam se manifestar sobre o assunto. Diversos associados expressaram seu apoio à busca do título, destacando a relevância das atividades da Associação para a sociedade.

### 4. Votação

Posto o assunto em discussão, foi colocada em votação a proposta de iniciar o processo para obtenção do título de utilidade pública municipal junto aos órgãos competentes.

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes.

## 5. Encaminhamentos

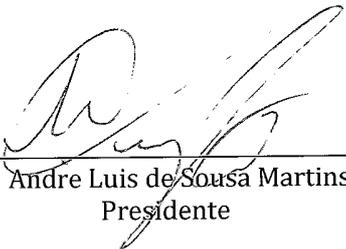
Ficou decidido que a Diretoria Executiva será responsável pela preparação e envio da documentação necessária para a obtenção do título de utilidade pública municipal, conforme exigências legais. O Presidente, Sr. Andre Luis de Sousa Martins, foi autorizado a representar a Associação em todas as etapas do processo.

## 6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, às 20:42 horas.

Para constar, eu, Natalia Souza Mendonça Telho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da diretoria.

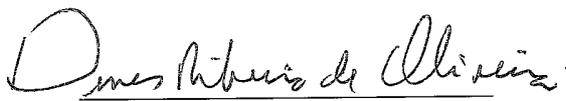
**Aparecida de Goiânia, 07 de junho de 2024.**



Andre Luis de Sousa Martins  
Presidente



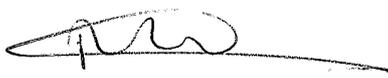
Natalia Souza Mendonça Telho  
Secretária



Denes Ribeiro de Oliveira  
Tesoureiro



Maira Costa Cabral  
Conselho Fiscal



Roberta Mayara Alves de Souza  
Conselho Fiscal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.376.326/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE OCULAR - ABRASO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SAUDE OCULAR - ABRASO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA18 LOTE 11/12
--------------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 74.968-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MONTE CRISTO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	--	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASCONT.ANTONIOVILELA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 3941-7638
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2024 às 16:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **633.336.351-00**

Nome: **ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS**

Data de Nascimento: **12/10/1974**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:07:12** do dia **06/06/2024** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **562D.8FCD.4A63.41FF**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO.** CNPJ: 40.376.326/0001-32. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (30/12/2023) às quinze horas e trinta minutos (15h30min); na Avenida Independência Qd. 18 LD 1 Lt. 11 Jardim Monte Cristo CEP: 74968-350 Aparecida de Goiânia-GO. Reuniram-se aqui os membros da associação, em segunda convocação com a presença legal dos associados que assinam em relação anexo, e atendendo à convocação devidamente publicada em 25/12/2023 com a seguinte pauta: **01- REFORMA TOTAL DO ESTATUTO, 02- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, 03- RENUNCIA DE MEMBROS DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, 04- ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.** Desde então, dando início aos trabalhos o presidente Dr. ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS convidou a mim, NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO para secretariar os trabalhos e redigir a ata. Passando então para a primeira pauta da reunião: **01- Reforma Total Do Estatuto**, momento em que foi apresentada a todos a nova redação do estatuto social; em seguida foi colocado em análise “Artigo por Artigo”, e ao final, verificou-se que, foram **Aprovados por unanimidade** pelos presentes, sem nenhuma abstenção. Próxima pauta **02- Mudança De Endereço Da Sede Da Associação.** Depois de serem expostos os motivos dessa mudança, também foi **Aprovado por unanimidade** que o novo endereço da sede da associação será na “Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12 CEP: 74980-970 Bairro Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO.” Pauta seguinte **03- Renuncia de Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Foram aceitas as renuncias/demissões, por questões de foro íntimo, cujas assinaturas seguem na própria lista de presença desta assembleia, dos seguintes membros: ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CALAFIORI, ARISTÓTELES ANTONIO DOMINGUES NETO, EDUARDO NERY ROSSI CAMILO, ALLYSON VICTOR MARTINS PEREIRA, GABRIELA FERREIRA LEANDRO DE OLIVEIRA, FABRICIO VALERIANO RODRIGUES COSTA, JEOVA ALVES SOARES JÚNIOR, SABRINA RENATA GOLEGÃ DE ALCANTARA, EMILIO DE SOUZA LOURENÇO, GABRIEL MATOS MACHADO, LETICIA CLAUDINO ARAÚJO TELES e FELIPE BUENO SPICACCI. Em seguida foram tratados a ultima pauta da assembleia, **04- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** Foi apresentado por consenso, chapa única com os seguintes nomes para a **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente**, ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS; **Secretaria**, NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO; **Tesoureiro**: DENES RIBEIRO DE OLIVEIRA. **CONSELHO FISCAL: Membros:** 1- ROBERTA MAYARA ALVES DE SOUZA, 2- MAIRA COSTA CABRAL. Na continuidade o presidente colocou em votação, sendo a referida chapa eleita por **unanimidade**. Em ato contínuo declarou empossada a nova **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal**, para a complementação do mandato de 04 (quatro) anos, relativo ao período de: **15/12/2022 à 14/12/2026.** Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária às 18h10min; que após lida e aprovada, como boa, firme e verdadeira, vai assinada pelo presidente, por mim NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO secretaria, que lavrei esta ata e por todos os demais presentes (lista em anexo).

*Natalia Telho*  
NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO  
Secretaria

2º OFÍCIO

*Andre Luis de Sousa Martins*  
ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS  
Presidente

*Erick de Jesus Nasareth*  
Advogado  
OAB/GO nº 54862

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES****1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

<b>Nome/Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO
<b>CNPJ:</b> 40.376.326/0001-32
<b>Atividade Principal:</b>
<b>Endereço:</b> Avenida Independência, quadra 18, lote 1, LD 1, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.968-350
<b>Telefone:</b> (62) 9 8217-3456
<b>E-mail:</b> sousamedmed@hotmail.com

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:**

<b>Nome:</b> Andre Luis de Sousa Martins	<b>Data de nascimento:</b> 12/10/1974
<b>Endereço:</b> Rua Madri, quadra 31, lote 23, nº 20, Condomínio Jardins Madri, Goiânia-GO, CEP 74.369-068	
<b>Telefone:</b> (62) 9 8217-3456	
<b>E-mail:</b> sousamedmed@hotmail.com	
<b>RG:</b> 32149	<b>CPF:</b> 633.336.351-00
<b>Cargo na Entidade:</b> Presidente	

**3 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:**

A Associação Brasileira de Saúde Ocular (ABRASO), fundada em 14 de dezembro de 2020, tem como missão promover a saúde ocular e a inclusão social. A entidade já realizou mais de 100 atendimentos gratuitos, beneficiando famílias de baixa renda e contribuindo para a democratização do acesso à saúde ocular. Atualmente, realiza atendimentos de segunda a quinta-feira, no período matutino das 8h às 11h, no Hospital São Silvestre.

**4 – OBJETIVOS DA ENTIDADE:**

Art. 5º Objetivos:  
 Promoção da saúde (teste do olhinho), da inclusão social, políticas públicas para inclusão de deficientes visuais, prevenção de doenças oculares evitando a cegueira, inclusão econômica dos deficientes visuais, inclusive o esporte para cegos incentivando o esporte Paraolímpico.

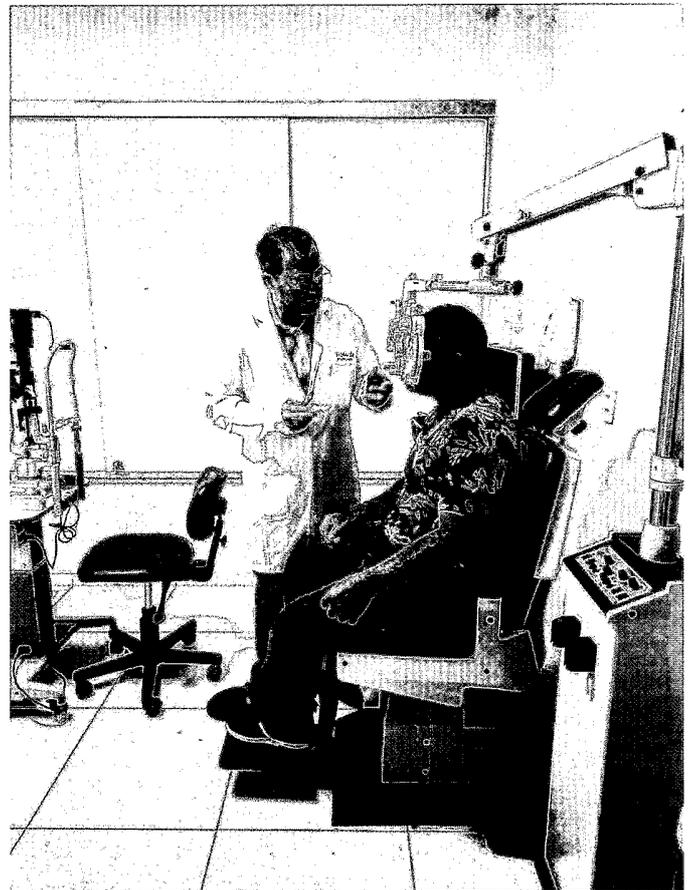
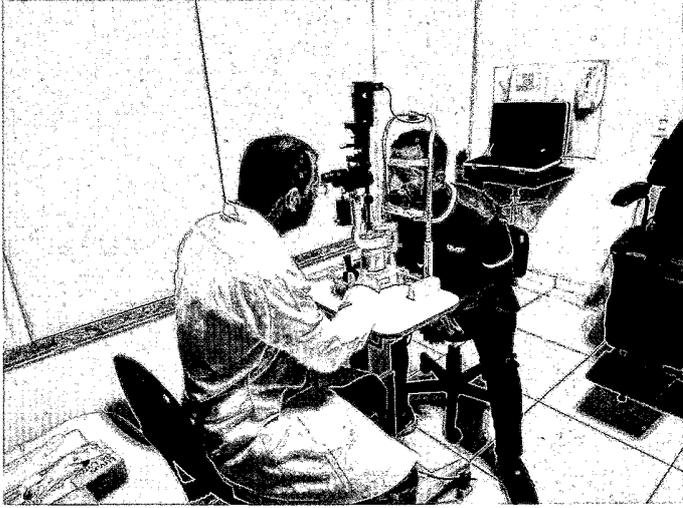
**5 – BREVE HISTÓRICO DE ATIVIDADES**

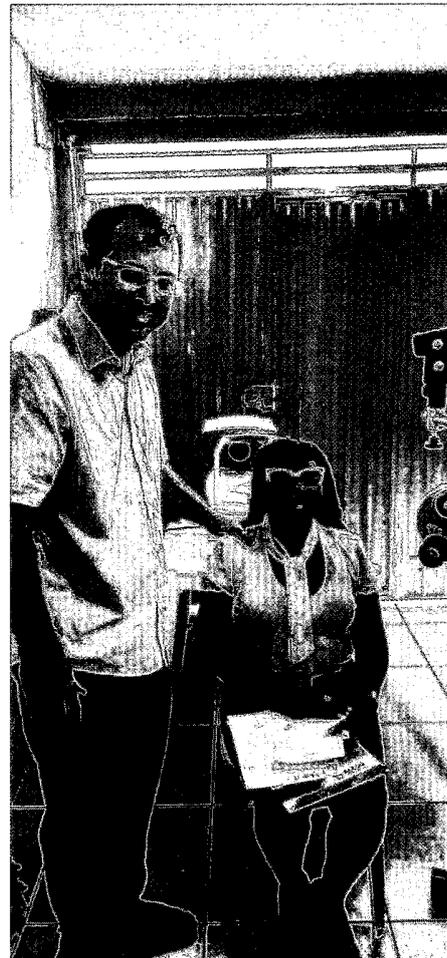
- Atendimentos oftalmológicos, como teste do olhinho para recém-nascidos de famílias de baixa renda;
- Exames de refração; fundo de olhos, de Biomicroscopia;
- Motilidade ocular;
- Teste cromático.
- Participação em mutirões em vários bairros de Aparecida de Goiânia, levando atendimento à população; e em eventos de saúde pelo Centro Universitário Alfredo Nasser.

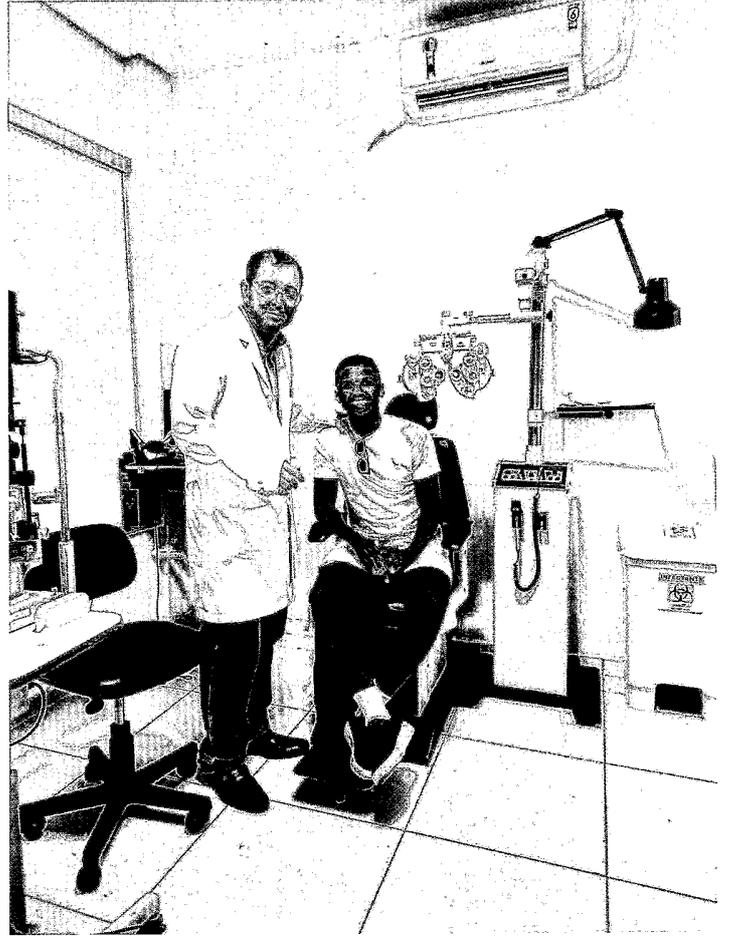
**Aparecida de Goiânia, 08 de junho de 2024.**

---

ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS - Presidente







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2132259874

NOVE  
 ANDRÉ LUIZ DE SOUSA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 32149 EM GO

DP 633-336-351-00 DATA NASCIMENTO 12/10/1974

FILIAÇÃO  
 JOÃO MARTINS DA SILVA  
 REGINA DIVINA MARTINS

PERMISSÃO ACC. CAT. IVA

REGISTRO 03212119680 VALIDADE 15/16/2021 1ª HABILITAÇÃO 07/01/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOIÂNIA, GO DATA EMISSÃO 21/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

84458714844  
 60146091965

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2132259874

GOIÁS

5: 15

ATENDIMENTO A GRANDES CLIENTES

0800 062 0198

LIGAÇÃO GRATUITA DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS, 24 HORAS.

Fale com a Clara pelo WhatsApp: (62) 3243-2020

Se preferir, entre em contato conosco via Internet: [grandescientes.goias@equatorialgoias.com.br](mailto:grandescientes.goias@equatorialgoias.com.br)  
Acesse o nosso site: [www.equatorialenergia.com.br](http://www.equatorialenergia.com.br)

@equatorialgoias.official Equatorial Goiás Equatorial Goiás @equatorialgoias

**equatorial**  
ENERGIA

Dividenda Equatorial:  
**0800 062 1500**

Ligação Gratuita de Telefones fixos e móveis de segunda a sexta, das 08h às 18h.

**0800 727 0167**

Agência Goiana de Regulação - AGR  
Ligação gratuita telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta fatura podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta fatura implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Faturas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima fatura.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta fatura de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Corporativo e Governo, Informativo e Glossário - Contas de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de iluminação Pública do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Corporativo e Governo, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua fatura, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



<input type="checkbox"/> 01 - mudou-se	<input type="checkbox"/> 07 - ausente	Reintegrado ao Serviço Postal em: _____
<input type="checkbox"/> 02 - endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 08 - não procurado	Rúbrica do Responsável: _____
<input type="checkbox"/> 03 - não existe n° indicado	<input type="checkbox"/> 09 - objeto danificado	Matrícula: _____
<input type="checkbox"/> 04 - falecido	<input type="checkbox"/> 10 - est. desconhecido na localidade	
<input type="checkbox"/> 05 - desconhecido	<input type="checkbox"/> 11 - falta complemento	
<input type="checkbox"/> 06 - recusado	<input type="checkbox"/> 12 - caixa postal cancelada	

**equatorial**  
ENERGIA

Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.  
Rua 7, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74 805-180  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

48 / 3      1800      12974236-8

Unid. de entrega      Sequência      Nº medidor

HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA

AVENIDA DAS NACOES, Q. 616, L. 14, S/N  
BAIRRO VERA CRUZ  
CEP: 74976190 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

Informações Importantes

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
01/05/2024	MAI/2024	27/05/2024

**Quer resolver fácil?**

Fale com a Clara, sua assistente virtual daqui de Goiás.

- Consulta de Código de Barras
- Consulta de Débitos
- Consulta Falta de Energia
- Informar Falta de Energia
- Segunda Via de Fatura

manda um Oi (62) 3243-2020

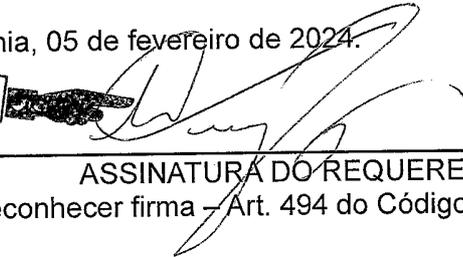


REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Oficial do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Eu, **André Luis de Sousa Martins**, brasileiro, casado, médico, CRM-GO 8735, CPF: 633.336.351-00, Residente e domiciliado na Rua Madri, Quadra 31, Lote 23, nº 20, Condomínio Jardins Madri, CEP: 74.369-068 – Goiânia/Goiás representante legal da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO** CNPJ 40.376.326/0001-32 com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12 CEP: 74980-970 Bairro Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO. Venho requerer a V.Sa. que seja averbada a **Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 30/12/2023**.

Aparecida de Goiânia, 05 de fevereiro de 2024.

2º OFÍCIO   
ASSINATURA DO REQUERENTE  
(reconhecer firma – Art. 494 do Código de Normas).

Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

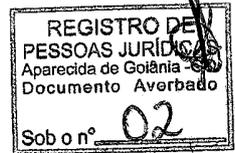
DADOS PARA CONTATO:  
NOME: **ANDRE LUIS**  
CELULAR: **(62) 98217-3456**  
E-MAIL: **sousamedmed@hotmail.com**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos  
01432493210164324309075 - Consulte em <https://scc.tjgo.jus.br>  
Reconheço, por semelhança, a firma de **ANDRÉ LUIS DE SOUSA MARTINS**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 21/03/2024 - 10:17:45h. Emolumentos: R\$6,67.  
Fundos Estaduais: R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29  
Em testº  da Verdade nº 977582  
Kellia Fernandes da Mota, Escrevente





TS: 17



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR –  
ABRASO; vem através do seu Presidente ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS,  
**CONVOCAR** todos os membros da associação para uma Assembleia Geral  
Extraordinária, com a seguinte pauta: 01- REFORMA TOTAL DO  
ESTATUTO, 02- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO,  
03- RENUNCIA DE MEMBROS DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, 04-  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, a realizar-se  
no dia 30/12/2023; às quinze horas (15h00min) e às quinze horas e trinta  
minutos (15h30min) em segunda convocação. Na Avenida Independência  
Qd. 18 LD 1 Lt. 11 Jardim Monte Cristo CEP: 74968-350 Aparecida de  
Goiânia-GO.

Aparecida de Goiânia, 25 de dezembro de 2023.

**ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS**  
Presidente

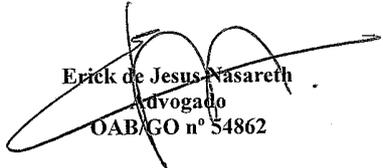
Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO.** CNPJ: 40.376.326/0001-32. Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (30/12/2023) às quinze horas e trinta minutos (15h30min); na Avenida Independência Qd. 18 LD 1 Lt. 11 Jardim Monte Cristo CEP: 74968-350 Aparecida de Goiânia-GO. Reuniram-se aqui os membros da associação, em segunda convocação com a presença legal dos associados que assinam em relação anexo, e atendendo à convocação devidamente publicada em 25/12/2023 com a seguinte pauta: **01- REFORMA TOTAL DO ESTATUTO, 02- MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, 03- RENCUNIA DE MEMBROS DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL, 04- ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.** Desde então, dando início aos trabalhos o presidente Dr. ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS convidou a mim, NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO para secretariar os trabalhos e redigir a ata. Passando então para a primeira pauta da reunião: **01- Reforma Total Do Estatuto**, momento em que foi apresentada a todos a nova redação do estatuto social; em seguida foi colocado em análise “Artigo por Artigo”, e ao final, verificou-se que, foram **Aprovados** por **unanimidade** pelos presentes, sem nenhuma abstenção. Próxima pauta **02- Mudança De Endereço Da Sede Da Associação.** Depois de serem expostos os motivos dessa mudança, também foi **Aprovado** por **unanimidade** que o novo endereço da sede da associação será na “Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12 CEP: 74980-970 Bairro Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO.” Pauta seguinte **03- Renuncia de Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal:** Foram aceitas as renuncias/demissões, por questões de foro íntimo, cujas assinaturas seguem na própria lista de presença desta assembleia, dos seguintes membros: ICARO GUILHERME DONADI FERREIRA CALAFIORI, ARISTÓTELES ANTONIO DOMINGUES NETO, EDUARDO NERY ROSSI CAMILO, ALLYSON VICTOR MARTINS PEREIRA, GABRIELA FERREIRA LEANDRO DE OLIVEIRA, FABRICIO VALERIANO RODRIGUES COSTA, JEOVA ALVES SOARES JÚNIOR, SABRINA RENATA GOLEGÃ DE ALCANTARA, EMILIO DE SOUZA LOURENÇO, GABRIEL MATOS MACHADO, LETICIA CLAUDINO ARAÚJO TELES e FELIPE BUENO SPICACCI. Em seguida foram tratados a ultima pauta da assembleia, **04- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.** Foi apresentado por consenso, chapa única com os seguintes nomes para a **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Presidente**, ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS; **Secretaria**, NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO; **Tesoureiro:** DENES RIBEIRO DE OLIVEIRA. **CONSELHO FISCAL: Membros:** 1- ROBERTA MAYARA ALVES DE SOUZA, 2- MAIRA COSTA CABRAL. Na continuidade o presidente colocou em votação, sendo a referida chapa eleita por **unanimidade**. Em ato contínuo declarou empossada a nova **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal**, para a complementação do mandato de 04 (quatro) anos, relativo ao período de: **15/12/2022 à 14/12/2026.** Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária às 18h10min; que após lida e aprovada, como boa, firme e verdadeira, vai assinada pelo presidente, por mim NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO secretaria, que lavrei esta ata e por todos os demais presentes (lista em anexo).

  
NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO  
Secretaria

2º OFÍCIO

  
ANDRÉ LUIS DE SOUSA MARTINS  
Presidente

  
Erick de Jesus Vasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO  
 LISTA DE PRESENÇA DIA: 30/12/2023

ORD	NOME DO ASSOCIADO (A)	CPF	ASSINATURA
01	ALLYSON VICTOR MARTINS PEREIRA	702.362.541-03	
02	ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS	633.336.351-00	
03	ARISTÓTELES ANTONIO DOMINGUES NETO	031.960.821-21	
04	CELIA RODRIGUES DE SOUSA BATISTA	424.812.441-68	
05	DENES RIBEIRO DE OLIVEIRA	633.332.951-72	
06	EDUARDO NERY ROSSI CAMILO	003.526.981-28	
07	EMILIO DE SOUZA LOURENÇO	030.954.561-74	
08	FABRICIO VALERIANO RODRIGUES COSTA	786.761.931-34	
09	FELIPE BUENO SPICACCI	019.122.251-82	
10	GABRIEL MATOS MACHADO	751.315.361-20	
11	GABRIELA FERREIRA LEANDRO DE OLIVEIRA	028.768.951-45	
12	ICARO GUILHERME DONADI F. CALAFIORI	717.150.701-78	
13	JEOVA ALVES SOARES JÚNIOR	025.704.881-27	
14	JOÃO ANTONIO BATISTA	252.111.881-87	
15	LETICIA CLAUDINO ARAÚJO TELES	024.806.651-00	
16	MAIRA COSTA CABRAL	689.205.631-87	
17	NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO	750.270.701-87	
18	ROBERTA MAYARA ALVES DE SOUZA	011.200.311-76	
19	SABRINA RENATA GOLEGÃ DE ALCANTARA	016.767.961-93	
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Goiânia, 30/12/2023

Erick de Jesus Nasareth.  
 Advogado  
 OAB/GO nº 54862

F.S: 20



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO

DIRETORIA EXECUTIVA

Mandato: 15/12/2022 a 14/12/2026

### Presidente:

**ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS**

Médico – brasileiro – casado.

CRM-GO: 8735

CPF: 633.336.351-00

End. Rua Madri n. 20 Qd. 31 Lt. 23 Cond. Jardins Madri CEP: 74369-068 Goiânia - GO.

### Secretario (a)

**NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO**

Acadêmica de Medicina – brasileira – Solteira.

RG. 569179-7 PC-GO

CPF: 750.270.701-87

End. Rua 12-A nº 35 Setor Aeroporto CEP: 74075-130 Goiânia – GO.

### Tesoureiro

**DENES RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Medico – brasileiro – casado.

RG: 2534661 SESP-GO

CPF: 633.332.951-72

End. Rua T-65 nº 1050 Apto 602 Ed Serra dos Pirineus, CEP: 74230-120 Goiânia – GO.

## CONSELHO FISCAL

Mandato: 15/12/2022 a 14/12/2026

### MEMBROS:

**MAIRA COSTA CABRAL**

Médica – brasileira – casada.

RG. 3497207 DGPC-GO

CPF: 689.205.631-87

End. Rua T-34 nº 1999 Apto 15 Edifício Uber Setor Bueno CEP: 74223-220 Goiânia-GO.

**ROBERTA MAYARA ALVES DE SOUZA**

Enfermeira – brasileira - casada

RG: 4879329 SSP-GO CPF: 011.200.311-76

End. Av. Brasil Bl 6 apto 702 Qd. Área Lt 2 CEP: 74976-020 Ap. de Goiânia-GO

Goiânia: 30/12/2023

Q

Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862

# ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA E DURAÇÃO.

**Art. 1º** – Sob a denominação **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO** associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto, e pela legislação específica.

**Art. 2º** – A sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO esta localizada na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12 CEP: 74980-970 Bairro Vera Cruz Aparecida de Goiânia – GO.

**Art. 3º** – A sua área de ação será em todo o Estado de Goiás e foro no município de Aparecida de Goiânia.

**Art. 4º** – A duração da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO é por prazo indeterminado.

### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO terá como objetivos:

I – Promoção Social;

II – Promoção de saúde (teste do olhinho) triagem de retinopatia diabética, glaucoma, fundoscopia, medida de pressão intraocular, acuidade visual;

III – Promoção de inclusão social;

IV – Promover políticas pública, para inclusão dos deficientes visuais, prevenção de doenças oculares evitando a cegueira;

V – Cultura;

VI – Saúde;

VII – Inclusão Econômica dos deficientes visuais;

VIII – Esporte para cegos, incentivando o esporte paralímpico;

IX – Estabelecer convênios com entidades públicas nacionais, internacionais e privadas;

X – Pesquisa Científica;

XI – Estéticas;

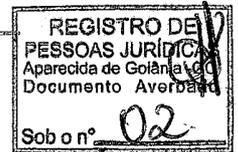
XII – Epidemiologia.

**Art. 6º** – Para execução de suas diretrizes a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO poderá realizar convênios com quaisquer entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, visando a conjugação de recursos para a consecução de seus objetivos.

**Art. 7º** – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO, no atendimento de seu plano de ação se propõe:

ⓐ

  
Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



- I – Defender os interesses de seus associados perante as autoridades, órgãos, entidades públicas, privadas, federais, estaduais e municipais;
- II – Administrar os bens e serviços, de qualquer natureza, fazendo e executando os rateios das despesas administrativas e fixas entre os associados, caso sejam necessárias;
- III – Criar e manter cursos profissionalizantes de inclusão, especialização na área de atuação e aperfeiçoamento, através de simpósios seminários, encontros e outras atividades congêneres;
- IV – Manter intercâmbio com entidades congêneres, objetivando a troca de experiências, informações e temas de interesses da classe;
- V – Estudar e empreender outras iniciativas dos membros da associação;
- VI – Estudar as condições sociais dos assistidos em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- VII – Reivindicar junto aos órgãos públicos, melhorias e/ou reparos referentes a infraestrutura das instalações em benefício dos associados, assistidos pela ABRASO e seus familiares nas áreas de educação, saúde, transporte, comunicação, segurança, cultural e social;
- VIII – Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas atividades de trabalho;
- IX – Colaborar com Associação que atuem na área social e que possam trazer benefícios aos associados e aos assistidos.

**Art. 8º** – A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO para execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços de profissionais liberais, para prestação de serviços e assistência aos associados e aos assistidos.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º** – São considerados associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva da Associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral com total e fiel obediência a este Estatuto.

**Art. 10º** – Ficaram criadas as seguintes categorias de associados, a saber;

- I - **Associados Master** – Os que tomaram a iniciativa de mudanças aprovados nessa data;
- II - **Associados Contribuintes** – Os inscritos após a aprovação desse estatuto, os quais contribuirão, mensalmente conforme valor estipulado pela Diretoria Executiva e referendado em Assembleia;
- III - **Associados Beneméritos** – Os inscritos com aprovação em reunião de Diretoria Executiva que receberão esse título e serão isentos de qualquer tipo de contribuição.

**Parágrafo Único** – Poderão ser considerados associados honorários, pessoas que tiverem prestado relevantes serviços a Associação, mediante proposta devidamente fundamentada pela Diretoria Executiva.

**Art. 11º** – São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR – ABRASO;
- II - Participar de suas atividades;

(M)

Erick de Jesus Nasaneth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



III – Participar de suas assembleias Gerais e exercer o direito de votar, desde que sejam associados há mais de doze (12) meses, a partir dessa data, e estejam em dia com suas mensalidades;

IV – Propor candidatos a associados, assinando as respectivas propostas;

V – Serem eleitos para qualquer cargo desde que estejam associados há mais de doze (12) meses;

VI – Propor a Diretoria Executiva por escrito ou verbalmente, quaisquer medidas que julgarem de proveito aos associados;

VII – Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgarem prejudiciais aos seus direitos;

VIII – Requerer informações sobre assuntos que lhe digam respeito;

IX – Gozar de todos os benefícios estabelecidos neste Estatuto;

X – A garantia da possibilidade da convocação da reunião de qualquer órgão deliberativo para requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

XI – Solicitar seu afastamento mediante requerimento direcionado ao presidente da associação, sendo este deferido desde que o associado não esteja em débito com a associação.

**Parágrafo Único** – Os direitos dos associados serão exercidos somente dentro dos limites deste Estatuto.

**Art. 12º** – São deveres dos associados:

I – Acatar as decisões tomadas em Assembleia Geral;

II – Obedecer às disposições deste Estatuto;

III – Pagar as mensalidades e taxas dentro do prazo estipulado pela Diretoria Executiva;

IV – Zelar pelo patrimônio físico e moral da Associação;

V – Colaborar para o desenvolvimento e prestígio da Associação;

VI – Aceitar e bem desempenhar os cargos para os quais forem nomeados ou eleitos;

VII – Respeitar e acatar as autoridades constituídas da Associação;

VIII – Observar as prescrições deste Estatuto e as eleições dos órgãos de administração da Associação.

**Art. 13º** – Está sujeito a pena de advertência o associado que:

I – Recusar sistematicamente a colaborar com a Associação no que determina este Estatuto.

**Parágrafo Único** – As aplicações das penalidades serão impostas pela Diretoria Executiva e caberá o direito de defesa e recurso por escrito.

**Art. 14º** – Perde-se a condição de associado:

I – Saída voluntária, que deverá ser feito pedido por escrito e entregue a Diretoria Executiva;

II – Pela exclusão, regulamentada no regimento interno;

III – Pela perda do domínio da propriedade ou mudança;

A small, circular handwritten mark or signature.

A large, stylized handwritten signature in black ink.

Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



**IV – Pelo falecimento.**

**Art. 15º** – A admissão será concedida mediante pedido expresso do associado, anotando-se o ato no Livro de Registro de Associado.

**Art. 16º** – O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto, ou prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado por ato da diretoria executiva, cabendo o direito de defesa e recurso contra esta pretensão, no prazo de quinze (15) dias.

**Parágrafo Único** – Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou se este for denegado, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no Livro de Registro de Associados, com a transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

**Art. 17º** – Ocorrendo o falecimento do associado fundador ou do associado contribuinte, cessam seus direitos e deverá ser feito o registro no livro competente.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18º** – A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA

**Art. 19º** – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e se reunirá ordinária ou extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente estatuto.

**Art. 20º** – A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro de no máximo trinta (30) dias após o término do exercício social.

**Art. 21º** – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre:

- I – A prestação de contas da Diretoria Executiva, mediante apresentação dos relatórios e balancetes mensais e do Balanço Geral, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- II – Eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e suplentes, a cada 04 (quatro) anos;
- III – O orçamento anual de receita e despesas da Associação;
- IV – Estudo e aprovação do programa da Associação para o ano subseqüente;

**Art. 22º** – Compete a Assembleia Geral Extraordinária qualquer assunto que surgir de urgência e os assuntos que não são tratados nas Assembleias Gerais Ordinárias como:

- I – destituir os membros que compõe a administração da associação; ✓
- II – alterar o Estatuto Social no todo ou em parte; ✓

**Parágrafo 1º** – Para as deliberações dos incisos I e II deste artigo, será necessária a convocação específica de assembleia geral, que terá quórum de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e em segunda convocação meia hora após com no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados presentes e em terceira e última convocação, 15 (quinze) minutos após o horário fixado para a segunda convocação com a presença de qualquer número de associados.

**Parágrafo 2º** - No edital de convocação para assembleia extraordinária deverá ser com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, constando data, horário, local e assuntos a serem tratados.

**Art. 23º** - As resoluções tomadas pelas Assembleias Gerais só poderão ser modificadas ou revogadas por outra Assembleia.

**Art. 24º** - A Diretoria Executiva fará constar nos editais que divulgar, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acha a disposição dos associados na sede da Associação:

- I – Relatório da Diretoria Executiva;
- II – Balanço Geral e Contas;
- III – Parecer do Conselho Fiscal;
- IV – Orçamento Anual de Recita e Despesa.

**Art. 25º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal.

**Art. 26º** - A realização de qualquer assembleia será na sede da associação. Em caso de força maior, efetuar-se-á em outro local, desde que na mesma cidade em que a associação tenha sede, devendo o respectivo edital indica-lo com clareza.

**Art. 27º** - Os presentes à assembleia geral deverão comprovar sua qualidade de associados e assinar a lista de presenças.

**Art. 28º** - As decisões da Assembleia Geral serão acatadas por todos os associados ainda que discordantes ou ausentes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 29º** - A Diretoria Executiva da Associação será composta por:

- I – Presidente;
- II – Secretário (a);
- III – Tesoureiro (a).

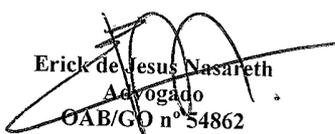
**Parágrafo Único** – A Diretoria Executiva será eleita para um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita.

**Art. 30º** - O presidente da Associação prestará serviços administrativos na sede da Associação.

**Art. 31º** - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Elaborar o regimento interno;

①

  
Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



- II – Dirigir e administrar a Associação;
  - III – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o regimento interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
  - IV – Reunir-se em sessão, pelo menos uma (01) vez a cada bimestre, podendo ser virtual ou presencial, indicando a forma quando for virtual e certificar-se que todos os participantes estejam conectados;
  - V – Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
  - VI – Convocar Assembleia Geral Ordinária;
  - VII – Criar Departamento;
  - VIII – Autorizar despesas administrativas;
  - IX – Apresentar anualmente, relatório de suas atividades e balanço geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, para apreciação da Assembleia Geral;
  - X – Adquirir com a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, bens imóveis para uso da Associação, com a assinatura do aval do presidente;
  - XI – Elaborar, aprovar e expedir regulamento e normas administrativas e instrução de serviços;
  - XII – Organizar quadro de empregados colaboradores da Associação;
  - XIII – Decidir sobre casos omissos no presente estatuto desde que se modifiquem os mesmos;
  - XIV – Promover licitação para aquisição de material de uso da associação, através de edital.
- Art. 32º - Compete ao presidente:**
- I – Representar a Associação em todos os atos oficiais, administrativos e judiciários, ativa e passivamente, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva, ou nomear quem o represente;
  - II – Presidir as sessões da Diretoria Executiva;
  - III – Autorizar os pagamentos das despesas;
  - IV – Assinar atas de assembleia da Associação, depois da cotação e do registro das assinaturas na lista de presenças, bem como rubricar os documentos da secretaria e da tesouraria;
  - V – Assinar as correspondências;
  - VI – Assinar todas as operações bancaria que se fizerem necessárias;
  - VII – Nomear funcionários, contratar profissionais liberais e fixar seus vencimentos;
  - VIII – Nomear comissões para estudos especiais;
  - IX – Assinar regulamentos, portarias, editais, circulares e demais atos para o bom desempenho das atividades administrativas;
  - X - Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva que julgar contrárias aos interesses da Associação ou em desacordo com o estatuto, desde que confirmadas, apelando à Assembleia Geral, se necessário.

**Art. 33º - Compete ao Secretario (a):**



- I – Administrar e/ou executar todo o serviço de competência da secretaria;
- II – Redigir e lavrar as Atas das Assembleias e das sessões da Diretoria Executiva;
- III - Substituir o Presidente em seus impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância;
- IV- Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o presidente.

**Art. 34º** - Compete ao Tesoureiro (a):

- I – Responder por todo trabalho da tesouraria;
- II – Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Associação;
- III – Assinar recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV – Apresentar mensalmente à Diretoria Executiva o balancete mensal das receitas e despesas;
- V – Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria Executiva, toda a receita da associação, evitando ao máximo a permanência de dinheiro em caixa;
- VI – Efetuar todos os pagamentos, observando o orçamento programado pela Associação e aprovados pelo presidente;
- VII – Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

**Art. 35º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 36º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral Ordinária para o mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 37º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar a contabilidade da associação, verificando a qualquer momento, o saldo de caixa e obrigatoriamente, ao menos uma vez por mês;
- II – Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
- III – Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Diretoria Executiva, bem como sobre o Balanço Geral;
- IV – Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;
- V – Aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembleia Geral, que deverão ser referendadas pela mesma;
- VI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária;
- VII – Fiscalizar atos administrativos da Diretoria Executiva;
- VIII – Participar do planejamento e execução das atividades da associação;

**Paragrafo Único** – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei.

**Art. 38º** - Em caso de vacância no Conselho Fiscal a Diretoria Executiva elegerá outro substituto para o cargo.

## CAPÍTULO V DO PATRIMONIO



**Art. 39º** - Farão parte do patrimônio da Associação:

- I – Seus bens móveis e imóveis;
- II – Reservas, contribuições, legados ou verbas específicas, donativos e subvenções;
- III – Áreas destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos em doação.

**Art. 40º** - A alienação hipoteca penhor ou permuta dos bens patrimoniais da associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta em Assembleia Geral, convocada especificamente para tal fim, onde será também definido o responsável pela ação. A convocação poderá ser feita por um dos membros da Diretoria Executiva.

## CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**Art. 41º** - A receita da Associação será constituída:

- I – Mensalidades de manutenção, pagas pelos associados, que será fixada pela Diretoria Executiva;
- II – Mensalidade específica destinada a campanhas ou projetos aprovados em Assembleia Geral;
- III – Rendas eventuais, doações, legados, convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, emendas parlamentares, subvenções, transferências de recursos por órgão dos poderes, executivo, legislativo e/ou judiciário, mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, e/ou instrumentos congêneres com órgãos de entidades públicas ou privadas e donativos.

## CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 42º** - A associação poderá ser extinta por deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

**Art. 43º** - A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**Art. 44º** - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

**Art. 45º** - Extinta a Associação, seus bens serão doados a uma instituição congênera.

**Art. 46º** - Os associados não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria Executiva em nome da associação.

②

Erick de Jesus Nasareth  
Advogado  
OAB/GO nº 54862



## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 47º** - O associado terá direito a voto quando for associado há mais de seis (06) meses e direito de ser votado, se associado há mais de doze (12) meses, e ainda se estiver em dia com suas mensalidades;

**Parágrafo Único** – No caso de a assembleia geral deliberar sobre assunto que se refira ao próprio associado, ele terá direito a voto.

**Art. 48º** – O associado terá direito a apenas um (01) voto na Assembleia Geral.

**Art. 49º** – As eleições para preenchimento dos cargos eletivos serão realizadas em até trinta (30) dias após o vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 50º** – Todas as eleições obedecerão ao princípio do voto secreto ou aclamação, assegurado aos associados quites com a tesouraria, no máximo quarenta e oito (48) horas antes da hora marcada para a realização do pleito.

**Art. 51º** – A eleição será dirigida por uma comissão, composta de três (03) membros titulares que dividirão entre si as atribuições, especialmente designada pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º** – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer por nenhuma chapa;

**Parágrafo 2º** – Só poderá concorrer nas eleições, às chapas registradas junto à comissão eleitoral, até cinco (05) dias antes da realização a mesma;

**Parágrafo 3º** – A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento, com a imediata ciência à Assembleia;

**Parágrafo 4º** – Verificando empate entre duas chapas, será realizada nova eleição dentro de quinze (15) dias, ficando desde já convocados todos os presentes à Assembleia;

**Parágrafo 5º** – O local onde se processará a votação bem como o prazo de duração da eleição será determinado pela Diretoria Executiva;

**Parágrafo 6º** – Para votar, o associado terá que apresentar o que comprove ser associado e estar quites com as mensalidades junto à tesouraria.

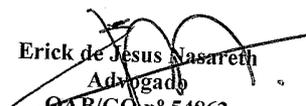
**Art. 52º** – A responsabilidade pela apuração do resultado da eleição estará a cargo da Comissão Eleitoral, mais um fiscal de cada chapa correspondente.

**Art. 53º** – No caso de renúncia total da Diretoria Executiva, deverá ser convocada nova eleição por qualquer um dos associados, obedecendo aos preceitos legais, dentro de quinze (15) dias.

**Art. 54º** – O mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação será de quatro (04) anos.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

**Art. 55º** – Serão símbolos da Associação os que forem aprovados pela Diretoria Executiva.

  
 Erick de Jesus Nasareth  
 Advogado  
 OAB/GO nº 54862

**Art. 56º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva ad referendum da Assembleia Geral.

**Art. 57º** – Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, para qualquer ação fundada neste estatuto.

**Art. 58º** – Este estatuto entra em vigor nesta data, que foi aprovado em Assembleia Geral, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 30 de dezembro de 2023.

2º OFÍCIO

*[Assinatura]*  
**ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS**  
 Presidente.

Ord	Nome	Função	Assinaturas
01	ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS	Presidente	<i>[Assinatura]</i>
02	DENES RIBEIRO DE OLIVEIRA	Tesoureiro	<i>[Assinatura]</i>
03	MAIRA COSTA CABRAL	Conselho Fiscal	<i>[Assinatura]</i>
04	NATALIA SOUZA MENDONÇA TELHO	Secretária	<i>[Assinatura]</i>
05	ROBERTA MAYARA ALVES DE SOUZA	Conselho Fiscal	<i>[Assinatura]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELONATO 2º DE NOTAS  
 Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
 Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelaço: Bernardo Cruz Santos

01432403210164324300077 - Consulte em <https://sés.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de **ANDRE LUIS DE SOUSA MARTINS**, por análogo a constante do meu arquivo. Dou fé.  
 Aparecida de Goiânia, 21/03/2024 - 10:17:47h. Emolumentos: R\$6,67,  
 Fundos Estaduais R\$1,42, ISS: R\$0,20, Total = R\$8,29

Em testº *[Assinatura]* da Verdade, 67758C

Kélla Fernandes da Nota - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELONATO 2º DE NOTAS  
 Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada  
 Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelaço: Bernardo Cruz Santos

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Protocolado sob o nº 153.451 no Livro 002 • Averbado sob nº 02,  
 às margens do Registro nº 2.237, arquivo pdf nº 074 no Livro  
 A-351.  
 Aparecida de Goiânia, 21 de março de 2024

*[Assinatura]*  
 Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente

Emolumentos: R\$84,96, Taxa Judiciária: R\$18,87, Fundos  
 Estaduais: R\$18,05, ISS: R\$2,55, Total = R\$124,43  
 01432403213686830650000 Consulte em  
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/buscas>



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
 Erick de Jesus Nasareth  
 Advogado  
 OAB/GO nº 54862



**Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420  
 Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180

ENDEREÇO DE ENTREGA:  
 AVENIDA DAS NAÇÕES, Q. 616, L. 14, S/N  
 BAIRRO VERA CRUZ  
 CEP: 74976190 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

Classificação: A44 COMERCIAL OU SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES - SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES THS\_VERDE  
 Tipo de Fornecedor: TRIFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 13800 V Lim Min: 12.834 V Lim Max: 14.490 V

HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.420.437/0001-72 INSC. ESTADUAL:  
 AVENIDA DAS NAÇÕES, Q. 616, L. 14, S/N  
 BAIRRO VERA CRUZ  
 CEP: 74976190 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL  
 PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 2,5 %

Parceiro de Negócio: 810422  
 Unidade Consumidora: 200D66523

Conta mês: MAI/2024 Vencimento: 27/05/2024 Total a pagar: R\$\*\*\*\*\*32.685,94

Data da leitura: Leitura Anterior: 01/04/2024 Leitura Atual: 01/05/2024 Nº de Dias: 30 Próxima Leitura: 01/06/2024

NOTA FISCAL Nº 101448805 - SÉRIE O / DATA DE EMISSÃO: 17/05/2024 11:09:46

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
 chave de acesso:  
 522405015430320010466001014488051071349347  
 Protocolo de autorização: 252240001306621 - 17/05/2024 às 11:08:59  
 CFOP 5253: Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**  
 ESTA UC NÃO POSSUI DÉBITOS RELATIVOS AOS ANOS DE 2023 E ANTERIORES. ESTA DECLARAÇÃO É COMPROVANTE DE PAGAMENTO, EXCETO QUANTO À DÍVIDA ANDA NÃO APURADA ATÉ ESTA DATA OU SUB JUDICE. LEI 12.007/2009.  
 DIFERENÇA DEVIDO À ISENÇÃO/TARIFA DIFERENCIADA: 653,28  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE: 3/2024. VRC: R\$ 6.632,29316

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO													
CONSUMO FP	kWh	3758,60	0,127022	4.034,04	150,65	3267,58	19%	766,47	0,097830	PIS/PASEP	26994,19	0,877%	236,74
CONSUMO HR	kWh	8713,32	0,177022	1.043,27	41,54	845,05	19%	198,32	0,097830	ICMS	29687,86	19%	5678,69
CONSUMO P	kWh	4203,23	2,040748	8.577,73	341,58	6847,95	19%	1618,77	1,571740	COFINS	26994,19	4,0393%	1090,38
DEMANDA	kW	105,00	26,523999	2.785,02	107,68	448,0	0%	0	25,220000				
PARCELA TE FP	kWh	3758,60	0,348520	1.309,68	448,0	856,05	19%	202,69	0,268500				
PARCELA TE HR	kWh	8713,32	0,348520	2.993,33	114,02	219,20	19%	544,03	0,268500				
PARCELA TE P	kWh	4203,23	0,546678	2.297,81	91,5	1861,23	19%	436,58	0,421040				
ITENS FINANCIEROS													
CONTRIB: LUM PUBLICA - MUNICIPAL				13,06									
<b>TOTAL</b>				<b>32.685,94</b>	<b>1.327,22</b>	<b>37.672,88</b>		<b>5.678,69</b>					

**Grandezas Contratadas**  
 DEMANDA - kW 105

Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Medidor
ENERGIA ATIVA - KWH	PONTA	910823	184204	0,015000	4203,23	12974236-8
ENERGIA ATIVA - KWH	FORA PONTA	318845	339501	1,500000	3758,6	12974236-8
ENERGIA ATIVA - KWH	RESERVADO	074934	080276	1,500000	8213,32	12974236-8
DEMANDA - KW	PONTA	024884	024884	0,080000	95,9155	12974236-8
DEMANDA - KW	FORA PONTA	030843	012439	0,080000	98,154	12974236-8
DEMANDA - KW	RESERVADO	016315	017335	0,080000	54,083	12974236-8
UFER	PONTA	000000	0,015000	0	0	12974236-8
UFER	FORA PONTA	000000	1,500000	0	0	12974236-8
UFER	RESERVADO	000000	1,500000	0	0	12974236-8
DMCR	PONTA	000000	0,080000	0	0	12974236-8
DMCR	FORA PONTA	000000	0,080000	0	0	12974236-8

**Reservado ao Fisco**  
 Nota fiscal emitida conforme determinação Judicial - Processo 2 - 126612-50.2006.8.09.0000(200601266123) - Valor controverso R\$ 653,28.

**Informações sobre Consumo**  
 Consumo Médio Diário (KWH): 1472,51  
 Média dos 12 meses (KWH): 36633,66  
 em. Máx F. Ponta (KW):  
 em. Máx. Ponta (KW):

**Apresentação**  
 16/05/2024

**Resolução ANEEL**

Pague sua conta até a data de vencimento e evite a cobrança de multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IPCA a serem incluídos na próxima fatura.

**REAVISO DE VENCIMENTO**  
 NOTIFICAÇÃO 2 FATURAS VENCIDAS: 3/2024 a 4/2024 VALOR TOTAL: R\$ 60.496,50 (DESCONSIDERE SE FOI PAGOU).  
 A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO OCORRERÁ APÓS O DIA 31/05/2024 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS ANTERIORMENTE.

**BANCO ITAÚ** 341-7 34191.09263 87500.642936 85633.150009 5 97290003268594

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A UNIDADE CONSUMIDORA: 200D66523 REFERÊNCIA: MAI/2024

DATA DOCUMENTO: 17/05/2024 NÚMERO DE REFERÊNCIA: 2024047938520 ESPECIE DOCUMENTO(A): MN CEJTED: DATA PAGAMENTO: 17/05/2024

USO DO BANCO: CARTEIRA: 109 ESPECIE MOEDA: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 32.685,94

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO: O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO: HOSPITAL SAO SILVESTRE LTDA - CNPJ/CPF: 03.420.437/0001-72 AVENIDA DAS NAÇÕES, Q. 616, L. 14, S/N BAIRRO VERA CRUZ CEP: 74976190 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL

**Ficha de Compensação**

CODIGO DO PIX: 00020126580014br.gov.bcb.pix.0136354476de-30e4-43dd-8e00-aa17df46de4f520400005303986540832685.945802895916EQUATORIAL.GOIAS007GOIANIA6226052200028978320240479385206304787

**Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.**

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO



## ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o n° 0421/24 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 30/10/2024, com 32 páginas numeradas.

Júlio César

Secretaria



# ESTADO DE GOIÁS

## CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

### Parecer das Comissões Reunidas

### Parecer ao Projeto de Lei Nº 042/2024

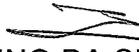
AUTORIA: Vereador Isaac Martins

EMENTA: Reconhece como Utilidade Pública Municipal "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO", e dá outras providências.

As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, cumprindo o disposto no artigo 52, I e 70 do Regimento Interno desta casa de Lei, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei Nº042/2024, de 30 de Julho de 2024, com parecer favorável à aprovação do projeto em epígrafe.

ESTE É O PARECER.

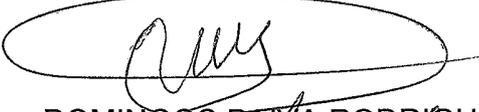
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 6 de Agosto de 2024.

  
VENCERLINO DA SILVA BASTOS  
Presidente

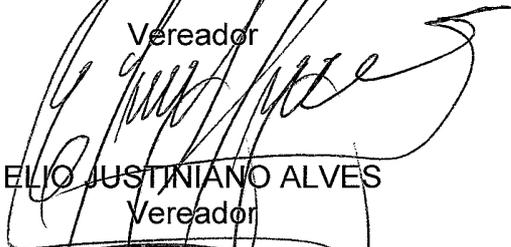
  
ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO  
Vereador

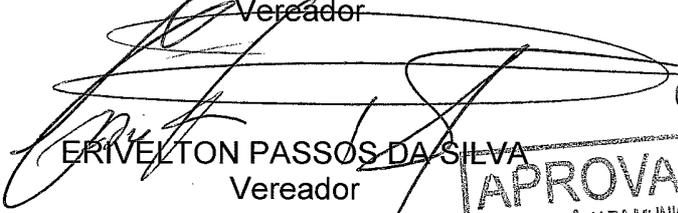
  
CAMILA DA SILVA ROSA  
Vereadora

  
DIONY NERY DA SILVA  
Vereador

  
DOMINGOS PAIVA RODRIGUES  
Vereador

  
EDSON SOUZA CARVALHO FILHO  
Vereador

  
ELIO JUSTINIANO ALVES  
Vereador

  
ERIVELTON PASSOS DA SILVA  
Vereador

  
FABIO ROSA FLORENTINO  
Vereador





**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

  
GETÚLIO ANDRADE BORGES  
Vereador

  
GILSON RODRIGUES DA MATA  
Vereador

  
GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO  
Vereador

  
HANS MILLER RODRIGUES  
Vereador

  
ISAAC AFONSO MARTINS  
Vereador

  
JOSÉ FILHO GOMES DA SILVA  
Vereador

  
KEZIO GONÇALVES MONTALVÃO  
Vereador

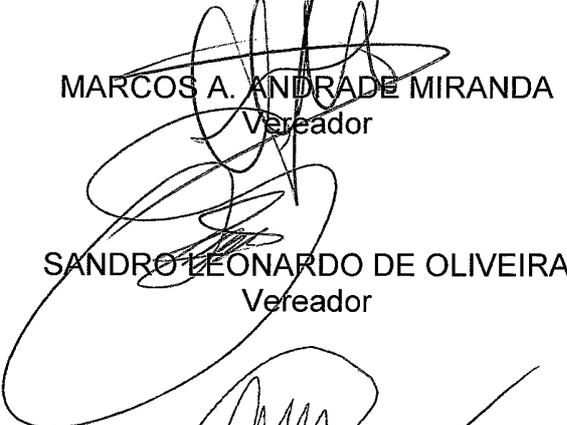
  
LEANDRO J. MAURILIO DA SILVA  
Vereador

  
LELIS PEREIRA RODRIGUES  
Vereador

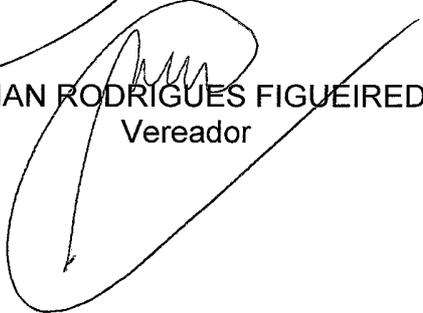
  
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
Vereador

  
MARCOS A. ANDRADE MIRANDA  
Vereador

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA  
Vereador

  
SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA  
Vereador

  
VALÉRIA MENESES PETERSEN  
Vereadora

  
WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO  
Vereador



Parlamentar	Opção escolhida
ALDIVO ARAÚJO	Sim
AMENDOIM	Sim
ANDRÉ FORTALEZA	<b>ABS</b>
CAMILA ROSA	Sim
DIONY NERY	Sim
DOMINGOS RODRIGUES	Sim
EDINHO CARVALHO	Sim
ÉLIO BOM SUCESSO	Sim
ERIVELTON CONTADOR	<b>ABS</b>
FÁBIO IDEAL	Sim
GETÚLIO ANDRADE	Sim
GILSÃO MEU POVO	Sim
GLEISON FLÁVIO	Sim
HANS MILLER	Sim
ISAAC MARTINS	Sim
KEZIO MONTALVÃO	<b>ABS</b>
LEANDRO DA PAM.	Sim
LELIS PEREIRA	Sim
MARCELO DA SAÚDE	Sim
MARCOS MIRANDA	Sim
ROBERTO CHAVEIRO	<b>ABS</b>
SANDRO OLIVEIRA	<b>ABS</b>
VALÉRIA PETERSEN	<b>ABS</b>
WILLIAN PANDA	Sim
ZÉ FILHO	Sim

Opção	Quantidade
Sim	19
Não	0
Abstenção	0
Quorum	19



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Reconhece como Utilidade Pública Municipal  
“ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE  
OCULAR – ABRASO”, e dá outras  
providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É considerada como Utilidade Pública, a entidade “**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO**”, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP 74980-970 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Art. 2º** - Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

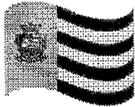
**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividades;
- II – Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, 7 de agosto de 2024.

**ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara



**LEI MUNICIPAL Nº 3.795, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que o presente  
Documento foi publicado no  
Diário Oficial do Município em  
28/08/24.

Ass: franzin

Reconhece como Utilidade Pública  
Municipal "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
SAÚDE OCULAR – ABRASO", e dá outras  
providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É considerada como Utilidade Pública, a entidade "**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
SAÚDE OCULAR - ABRASO**", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº  
40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP  
74980-970 Bairro Vera Cruz – Aparecida de Goiânia, Goiás.

**Art. 2º** Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior, todas as vantagens  
prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

**Art. 3º** A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência  
Social de Aparecida De Goiânia, até 30 julho do exercício subsequente, para o devido controle,  
sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a  
concessão da declaração de utilidade pública;

III – Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e;

IV – Balancete contábil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 23 de agosto de 2024.**

**VILMAR MARIANO DA SILVA:43139620187** Assinado de forma digital por VILMAR  
MARIANO DA SILVA:43139620187  
Dados: 2024.08.28 11:29:44 -03'00'

**VILMAR MARIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 28 de Agosto de 2024, Quarta - Feira - Ano II - Nº 2440

Câmara Municipal de  
Aparecida de Goiânia  
FLS. 38

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.795, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Reconhece como Utilidade Pública Municipal "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É considerada como Utilidade Pública, a entidade "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE OCULAR - ABRASO", organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.376.326/0001-32, com sede na Avenida das Nações s/nº Área 03 Consultório 12, CEP 74980-970 Bairro Vera Cruz - Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior, todas as vantagens prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e;

IV - Balancete contábil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 23 de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA  
Prefeito Municipal

### DECRETOS

#### DECRETO "N" Nº 640, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Village Boulevard, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o loteamento foi aprovado conforme a Lei Complementar nº 124 de 14 dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor e Lei Complementar nº 152 de 09 de outubro de 2018 que instituiu os instrumentos de Controle de Uso e Ocupação do Solo; Lei Complementar nº 176 de 05 de agosto de 2020 que altera a Lei Complementar nº 124/2016 e 152/2018 e os critérios urbanísticos.

CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos dos processos administrativo nº 2023.019.323, especialmente o Parecer Técnico de Aprovação de Loteamento nº 55/2024/SPRU/DU, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Village Boulevard, neste Município, de propriedade da SPE RESIDENCIAL BOULEVARD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.387.661/0001-52, com sede no endereço Rua 1137, nº 240, Quadra 241, Lote 19, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74180-160, conforme abaixo:

#### I- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL:

O imóvel onde será implantado o loteamento está cadastrado perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia sob a matrícula de número 291.854, com os seguintes limites e confrontações:

A gleba objeto do parcelamento do solo possui a seguinte descrição conforme sua certidão de matrícula: Área Industrial 01/02A, situada na Fazenda Santo Antônio, com área de 166.598,99 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-23, cravado na divisa com Ambrosina Ribeiro e Silva; deste, segue confrontando com Ambrosina Ribeiro e Silva com o seguinte azimute e distância: 9º40'40" e 280,53 m até o vértice M-04, deste, segue confrontando com a Rua 19 até o vértice P-24 com os seguintes azimutes e distâncias: 10º58'32" e 4,34 m; 5º50'10" e 202,32 m até o vértice P-25; 13º00'45" e 5,57 m até o vértice P-26; 49º12'07" e 3,06 m até o vértice P-27, cravado na divisa com a Avenida Odorico Nery; deste, segue confrontando com a Avenida Odorico Nery com os seguintes azimutes e distâncias: 64º08'47" e 173,37 m até o vértice P-28; 64º30'75" e 158,13 m até o vértice P-01; 91º18'25" e 8,67 m até o vértice P-02, 125º53'01" e 8,93 m até o vértice P-03; 144º58'28" e 8,72 m até o vértice P-04; 133º50'51" e 6,35 m até o vértice P-05; cravado na divisa com a Avenida Ministro José de Aquino Porto; segue confrontando com Avenida Ministro José de Aquino Porto, até o vértice P-06 com 117º02'58" e 7,88 m; 104º09'47" e 8,10 m até o vértice P-07; 129º47'00" e 8,40 m até o vértice P-08; 156º57'36" e 6,80 m até o vértice P-09; 162º57'50" e 22,73 m até o vértice P-10; 169º41'23" e 22,97 m até o vértice P-11; 174º17'34" e 342,49 m até o vértice P-12; cravado na divisa com a Área Industrial 01/02B; deste, segue confrontando com a Área Industrial 01/02B com os seguintes azimutes e distâncias: 264º06'05" e 263,89 m até o vértice P-13; 174º06'22" e 98,98 m até o vértice P-14; 270º13'52" e 15,17 m até o vértice P-15; 286º11'01" e 22,42 m até o vértice P-16; 262º40'22" e 27,63 m até o vértice P-17; 256º22'59" e 22,07 m até o vértice P-18; 256º22'56" e 21,74 m até o vértice P-19; 229º35'01" e 33,05 m até o vértice P-20; 248º31'23" e 46,34 m até o vértice P-21; 205º50'42" e 34,47 m até o vértice P-22; 243º08'08" e 25,20 m até o vértice P-23, cravado na divisa com Ambrosina Ribeiro e Silva;

#### II- CARACTERIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

O loteamento Residencial Village Boulevard será um loteamento misto, residencial e comercial, convencional/aberto, ou seja, não haverá fechamento do seu perímetro. Seu acesso se dará pelas Avenidas Odorico Nery e Ministro José de Aquino Porto, ambas do loteamento Vila Maria. Quando implantado possuirá 425 lotes, com metragem mínima de 180,00 m², 02 áreas institucionais e 01 área verde. No raio de 1km da gleba encontramos alguns equipamentos públicos. O zoneamento está conforme a Lei Municipal nº 124 de 14 de dezembro de 2016.

#### III-CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
Descrição	Área (m²)	Percentual (%)
Área da Gleba	166.598,99	100%
Área de Preservação Permanente (APP)	815,61	
Total Área parcelável/urbanizável	165.783,38	100%
Total Área vendável	89.763,31	54,14%
Quadra 01 - 22 lotes	6.051,24	
Quadra 02 - 30 lotes	8.155,95	
Quadra 03 - 47 lotes	8.761,34	
Quadra 04 - 28 lotes	5.502,22	
Quadra 05 - 51 lotes	9.654,54	
Quadra 06 - 56 lotes	10.398,66	
Quadra 07 - 59 lotes	11.142,78	
Quadra 08 - 64 lotes	11.886,88	
Quadra 09 - 45 lotes	12.039,70	
Quadra 10 - 23 lotes	6.170,00	
Quadra 11	0,00	
Total Área Pública Municipal (APM)	25.060,78	15,12%
Áreas Institucionais - APM 01 (Quadra 04)	5.192,77	
Áreas Institucionais - APM 02 (Quadra 11)	11.516,07	